



AUTÓGRAFO DE LEI N° 122/2022

Autor do Projeto: Mesa Diretora

AUTORIZA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a disponibilização de intérpretes de LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) durante as sessões plenárias.

§ 1º - Os intérpretes de Libras atuarão nas sessões elencadas no Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sendo as ordinárias (capítulo II), as extraordinárias (capítulo III) e as solenes (capítulo IV), bem como nas audiências públicas das Comissões Permanentes, Especiais e Parlamentares de Inquérito.

§ 2º - A disponibilização de intérprete para as audiências públicas, deverá ser requerida com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 2º Caberá a Mesa Diretora, em até 90 dias contados da publicação desta lei, definir as regras de contratação para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

LÉO CAMARGO

Vice Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE

Primeiro Secretário

SANDRO DELABELLA FERREIRA

Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

